



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Campos Novos Paulista, 25 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº 994/2024

Ref: Concorrência nº 03/2024

Contrato nº 40/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de ponte rodoviária em concreto armado sobre o córrego do Rio Novo, na Rodovia Vicinal CNP-020 – Francisco Antunes Ribeiro, município da estância climática de Campos Novos Paulista - SP com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de convênio nº CMIL 041/630/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da casa civil e o município de Campos Novos Paulista.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP, inscrita no CNPJ de nº 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), nº 492, centro, Campos Novos Paulista/SP

NOTIFICADO: Construtora Nova Itajaí Ltda., inscrita no CNPJ de nº 27.340.939/0001-51, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 80, sala 3, centro, Itajaí/SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, neste ato representado por seu prefeito municipal, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 advindo do Processo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Administrativo nº 994/2024 – Concorrência nº 03/2024, firmado em 29 de julho de 2024 com a doravante NOTIFICADA, a empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 27.340.939/0001-51, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 80, sala 3, centro, Iatajaí/SC.

Notifica-se a rescisão unilateral do contrato supramencionado, que possui por objeto a *“Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de ponte rodoviária em concreto armado sobre o córrego do Rio Novo, na Rodovia Vicinal CNP-020 – Francisco Antunes Ribeiro, município da estância climática de Campos Novos Paulista - SP com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de convênio nº CMIL 041/630/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da casa civil e o município de Campos Novos Paulista”*, conforme art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21. A referida notificação da rescisão unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no art. 137, I da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

O não cumprimento e o cumprimento irregular funda-se nas seguintes questões:

- 1** – Execução das obras em desacordo com o projeto inicial;
- 2** – Alteração do projeto inicial sem prévia comunicação e sem autorização da administração pública;
- 3** – Insistência na regularidade dos serviços executados mesmo após apontamento das irregularidades;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4 – Estudo técnico realizado pelo município demonstra que a execução até então realizada pela NOTIFICADA também não seguiu o projeto por ela proposto;

5 – Conduta não adequada a prestação dos serviços e da não observância ao cumprimento do contrato.

6 – Não acolhimento da ordem de retomada da obra com a regularização dos serviços executados no prazo estipulado conforme determinado pela NOTIFICANTE.

A NOTIFICANTE vem sofrendo inúmeros prejuízos de ordem pública em razão da não realização da obra de acordo com contratado, visto que os valores utilizados para realização do citado empreendimento decorrem de convênio firmado com o Estado de São Paulo, havendo prazos e regas e serem cumpridas também pela NOTIFICANTE.

Conforme previsto no artigo 137, I da Lei nº 14.133/21, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 40/2024 por parte da administração.

Há de observar e ter ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelos princípios basilares da Administração Pública previstos principalmente no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direitos expostos.

Destaca-se que a conduta desta notificada viola o previsto nos incisos I e II do art. 137 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e do previsto na cláusula 7.4 do contrato, estando sujeita as penalidades previstas no contrato e no artigo 156 também da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do acima exposto, fica esta empresa NOTIFICADA da rescisão unilateral do contrato conforme fundamentação acima.

Publique-se o presente termo e notifique imediatamente empresa NOTIFICADA, cientificando-a dos termos desta decisão e dando-lhe prazo de 03 (três) dias uteis para o exercício do contraditório e ampla defesa caso tenha



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

interesse, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos da mais alta estima e apreço. **FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal**

CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA.

Rua Samuel Heusi, nº 80, sala 3, centro, Itajaí/SC – CEP 88.301-320.

novaitajai@hotmail.com